



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE**

Av. América do Sul, 2500 - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - MT  
CEP: 78455-000 CNPJ: 24.772.246/0001-40 Telefone: (65) 3549-8300  
E-mail: compra@lucasdoriorverde.mt.gov.br Site: https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

**Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP II E 32, CP II F 40, CP V ARI, CAL PARA PINTURA EXTRA FINO, CAL VIRGEM, CAL HIDRATADA CH-I E CH-III E FIXADOR PARA CAL QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

**Servidor(a):** GISIANE CARLA TAPARELLO

**Matrícula:** 2795

**Número da Cotação:** 1896

| Item                                       | Cód. Prefeitura | Cód. TCE/MT | Descrição dos Materiais e/ou Serviços                | Quantidade           | Unidade       |
|--------------------------------------------|-----------------|-------------|------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| 1                                          | 170759          | 18399-7     | CAL HIDRATADA CH I SACO COM 20 KG                    | 4250                 | QUILO         |
| <b>FONTES DE PREÇOS</b>                    |                 |             | <b>PREÇO UNITÁRIO</b>                                | <b>PREÇO TOTAL</b>   |               |
| BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA       |                 |             | CNPJ: 06.930.323/0001-60                             | R\$24,50             | R\$104.125,00 |
| ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA           |                 |             | CNPJ: 10.416.163/0001-03                             | R\$28,00             | R\$119.000,00 |
| BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE           |                 |             | CNPJ: 34.301.285/0001-12                             | R\$32,55             | R\$138.337,50 |
|                                            |                 |             | Preço Medio: R\$28,35                                | Total: R\$120.487,50 |               |
| Item                                       | Cód. Prefeitura | Cód. TCE/MT | Descrição dos Materiais e/ou Serviços                | Quantidade           | Unidade       |
| 2                                          | 129348          | 20228-2     | CAL HIDRATADA CH-III SACO COM 20KG                   | 5920                 | UNIDADE       |
| <b>FONTES DE PREÇOS</b>                    |                 |             | <b>PREÇO UNITÁRIO</b>                                | <b>PREÇO TOTAL</b>   |               |
| BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA       |                 |             | CNPJ: 06.930.323/0001-60                             | R\$19,95             | R\$118.104,00 |
| ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA           |                 |             | CNPJ: 10.416.163/0001-03                             | R\$26,00             | R\$153.920,00 |
| BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE           |                 |             | CNPJ: 34.301.285/0001-12                             | R\$24,90             | R\$147.408,00 |
|                                            |                 |             | Preço Medio: R\$23,62                                | Total: R\$139.830,40 |               |
| Item                                       | Cód. Prefeitura | Cód. TCE/MT | Descrição dos Materiais e/ou Serviços                | Quantidade           | Unidade       |
| 3                                          | 90828           | 23078-2     | CAL PARA PINTURA EXTRA FINO SACO DE NO MINIMO 07 KG. | 8370                 | UNIDADE       |
| <b>FONTES DE PREÇOS</b>                    |                 |             | <b>PREÇO UNITÁRIO</b>                                | <b>PREÇO TOTAL</b>   |               |
| BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA       |                 |             | CNPJ: 06.930.323/0001-60                             | R\$17,07             | R\$142.875,90 |
| TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA        |                 |             | CNPJ: 21.011.575/0001-80                             | R\$20,00             | R\$167.400,00 |
| KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA     |                 |             | CNPJ: 06.184.140/0001-43                             | R\$26,49             | R\$221.721,30 |
|                                            |                 |             | Preço Medio: R\$21,19                                | Total: R\$177.360,30 |               |
| Item                                       | Cód. Prefeitura | Cód. TCE/MT | Descrição dos Materiais e/ou Serviços                | Quantidade           | Unidade       |
| 4                                          | 155326          | 20228-2     | CAL VIRGEM(PARA TRATAMENTO DE AREIA) SACO DE 20 KG   | 440                  | UNIDADE       |
| <b>FONTES DE PREÇOS</b>                    |                 |             | <b>PREÇO UNITÁRIO</b>                                | <b>PREÇO TOTAL</b>   |               |
| GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA     |                 |             | CNPJ: 45.156.970/0001-19                             | R\$24,10             | R\$10.604,00  |
| L. C. VERISSIMO PRADO                      |                 |             | CNPJ: 02.045.618/0001-01                             | R\$29,50             | R\$12.980,00  |
| A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO |                 |             | CNPJ: 29.567.496/0001-61                             | R\$30,40             | R\$13.376,00  |
|                                            |                 |             | Preço Medio: R\$28,00                                | Total: R\$12.320,00  |               |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE**

Av. América do Sul, 2500 - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - MT  
CEP: 78455-000 CNPJ: 24.772.246/0001-40 Telefone: (65) 3549-8300  
E-mail: compra@lucasdoriorverde.mt.gov.br Site: https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

| Item                                      | Cód. Prefeitura | Cód. TCE/MT | Descrição dos Materiais e/ou Serviços                 | Quantidade           | Unidade       |
|-------------------------------------------|-----------------|-------------|-------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| 5                                         | 174628          | 7432-2      | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-F-40 - SACO DE 50 KG. | 5310                 | UNIDADE       |
| <b>FONTES DE PREÇOS</b>                   |                 |             | <b>PREÇO UNITÁRIO</b>                                 | <b>PREÇO TOTAL</b>   |               |
| GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA    |                 |             | CNPJ: 45.156.970/0001-19                              | R\$57,20             | R\$303.732,00 |
| EDSON RODRIGUES LEAO                      |                 |             | CNPJ: 31.532.072/0001-03                              | R\$64,85             | R\$344.353,50 |
| TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E |                 |             | CNPJ: 22.141.984/0001-63                              | R\$63,78             | R\$338.671,80 |
| Preço Medio: R\$61,94                     |                 |             |                                                       | Total: R\$328.901,40 |               |

| Item                                 | Cód. Prefeitura | Cód. TCE/MT | Descrição dos Materiais e/ou Serviços      | Quantidade             | Unidade         |
|--------------------------------------|-----------------|-------------|--------------------------------------------|------------------------|-----------------|
| 6                                    | 127654          | 410824-8    | CIMENTO PORTLAND CPII E 32 - SACO COM 50KG | 27600                  | UNIDADE         |
| <b>FONTES DE PREÇOS</b>              |                 |             | <b>PREÇO UNITÁRIO</b>                      | <b>PREÇO TOTAL</b>     |                 |
| BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA |                 |             | CNPJ: 06.930.323/0001-60                   | R\$51,71               | R\$1.427.196,00 |
| D. KISCHKEL                          |                 |             | CNPJ: 07.256.802/0001-06                   | R\$58,96               | R\$1.627.296,00 |
| IVAN INACIO DA COSTA                 |                 |             | CNPJ: 07.061.356/0001-84                   | R\$58,08               | R\$1.603.008,00 |
| Preço Medio: R\$56,25                |                 |             |                                            | Total: R\$1.552.500,00 |                 |

| Item                                    | Cód. Prefeitura | Cód. TCE/MT | Descrição dos Materiais e/ou Serviços                                   | Quantidade           | Unidade       |
|-----------------------------------------|-----------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| 7                                       | 703158          | 11199-6     | CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - CP V ARI - SACO COM 50KG | 5315                 | SACO          |
| <b>FONTES DE PREÇOS</b>                 |                 |             | <b>PREÇO UNITÁRIO</b>                                                   | <b>PREÇO TOTAL</b>   |               |
| GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA  |                 |             | CNPJ: 45.156.970/0001-19                                                | R\$52,79             | R\$280.578,85 |
| BIG CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA |                 |             | CNPJ: 40.282.282/0001-81                                                | R\$54,90             | R\$291.793,50 |
| MARTA REGINA DA SILVA ALMADA            |                 |             | CNPJ: 13.014.203/0001-89                                                | R\$52,15             | R\$277.177,25 |
| Preço Medio: R\$53,28                   |                 |             |                                                                         | Total: R\$283.183,20 |               |

| Item                                    | Cód. Prefeitura | Cód. TCE/MT | Descrição dos Materiais e/ou Serviços | Quantidade          | Unidade      |
|-----------------------------------------|-----------------|-------------|---------------------------------------|---------------------|--------------|
| 8                                       | 126598          | 27939-0     | FIXADOR PARA CAL 150ML                | 13640               | UNIDADE      |
| <b>FONTES DE PREÇOS</b>                 |                 |             | <b>PREÇO UNITÁRIO</b>                 | <b>PREÇO TOTAL</b>  |              |
| GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA  |                 |             | CNPJ: 45.156.970/0001-19              | R\$1,90             | R\$25.916,00 |
| MTS COMERCIO SERVICOS LTDA              |                 |             | CNPJ: 42.261.838/0001-89              | R\$2,70             | R\$36.828,00 |
| CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA |                 |             | CNPJ: 08.954.912/0001-04              | R\$3,10             | R\$42.284,00 |
| Preço Medio: R\$2,57                    |                 |             |                                       | Total: R\$35.054,80 |              |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE**

Av. América do Sul, 2500 - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - MT  
CEP: 78455-000 CNPJ: 24.772.246/0001-40 Telefone: (65) 3549-8300  
E-mail: compra@lucasdoriorverde.mt.gov.br Site: <https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br>

---

**VALOR MÉDIO DA COTAÇÃO: R\$2.649.637,60**

---

**Observação:**

**Justificativa:**

As cotações de preços que foram realizadas são de responsabilidade do servidor GISIANE CARLA TAPARELLO sob Matrícula nº 2795, com base em Preços Públicos retirados do Painel de Preços, Banco de Preços e Atas de Registro de Preços em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE, 22/11/2023.

---

**GISIANE CARLA TAPARELLO**

**Matrícula: 2795**



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 17/11/2023 11:57:41

Quantidade total de registros: 2

### Filtros aplicados

IdFato : 1928446 of 1928521

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (27939-0) FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML

Valor Máximo Unit do Material

**R\$3,10**

Média Saneada Global

**R\$2,03**

Mediana Valor Unit do Material

**R\$2,90**

|   | Nome Fiscalizado   | Modalidade de Compra                       | Código da Licitação | Código do Material | Nome do Material | Descrição                                                                                                                       | Quantidade do Material | Unidade de Fornecedor | Valor Unit do Material | CNPJ/CPF do Fornecedor | Nome do Fornecedor                      | Data da Homologação |
|---|--------------------|--------------------------------------------|---------------------|--------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|-----------------------------------------|---------------------|
| 1 | PM DE NOVA MARINGA | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000009/2023    | 27939-0            | FIXADOR DE CAL   | (27939-0) FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML | 1100                   | UNIDADE               | R\$ 2,70               | 42.261.838/0001-89     | 42261838000189                          | 31/03/2023          |
| 2 | PM DE TABAPORA     | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 000000000043/2023   | 27939-0            | FIXADOR DE CAL   | (27939-0) FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML | 950                    | UNIDADE               | R\$ 3,10               | 08.954.912/0001-04     | CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 28/09/2023          |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

**Registro de Preços para aquisição de cimento Portland CP II E 32, CP II F 40, CP V ARI, Cal para pintura Extra Fino, Cal Virgem, Cal Hidratada CH-I e CH-III e fixador para Cal que serão utilizadas para atender as demandas das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde – MT.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º **24.772.246/0001-40**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Administração, Sr. **ALAN TOGNI**, brasileira(o) portador da C.I. RG. Nº XX07450X SSP-MT e CPF/MF n.º XX3.538.401-3X, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561 de 08 de Setembro de 2021, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa **BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.930.323/0001-60, com sede em Avenida Mato Grosso, nº 1637-E, bairro AV Cidade Nova, CEP: 78455-000, Cidade Lucas do Rio Verde, no Estado Mato Grosso, número de telefone (65) 3549-1907, doravante designada “**DETENTORA DA ATA**”, neste ato representada pelo Sr(a). **TELMO CARLOS BIAZI** portador do CPF Nº 589.929.879-00, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.248/2023, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de **Cimento Portland CP II E 32, CP II F 40, CP V ARI, Cal para pintura Extra Fino, Cal Virgem, Cal Hidratada CH-I e CH-III e fixador para Cal** que serão utilizadas para atender as demandas das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                        | UN.     | MARCA  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|----------------|------------------|
| 1    | CAL HIDRATADA CH I SACO COM 20 KGCAL HIDRATADA CH I SACO COM 20 KG                                       | QUILO   | USICAL | 5040   | R\$ 24,50      | R\$ 123.480,00   |
| 2    | CAL HIDRATADA CH-III SACO COM 20KG~2CAL HIDRATADA CH-III SACO COM 20KG                                   | UNIDADE | USICAL | 5940   | R\$ 19,95      | R\$ 118.503,00   |
| 3    | CAL PARA PINTURA EXTRA FINO SACO DE NO MINIMO 07 KG.CAL PARA PINTURA EXTRA FINO SACO DE NO MINIMO 07 KG. | UNIDADE | USICAL | 8885   | R\$ 17,07      | R\$ 151.666,95   |
| 6    | CIMENTO PORTLAND CPII E 32 - SACO COM 50KG~2CIMENTO PORTLAND CPII E 32 - SACO COM 50KG                   | UNIDADE | USICAL | 27840  | R\$ 51,71      | R\$ 1.439.606,40 |



1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**;

1.2.2. Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023** e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

---

## CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

---

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

---



3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para o item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

---

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

---

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

---

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---



5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

---

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

---

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:



6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



- 6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

---

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do (...) no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
- 7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto



7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

---

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

---

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

---

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

---

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.



---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

---

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS**

---

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.



12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

---

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

---

15.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**

**BIAZI MATERIAIS PARA**



**MUNICÍPIO**  
**Alan Togni**  
**Secretário Municipal de Governo e**  
**Administração**

**CONSTRUCAO**  
**DETENTORA DA ATA**  
**Telmo Carlos Biazzi**  
**REPRESENTANTE**

Testemunhas:

Nome: Mauro Ribeiro dos Santos  
CPF: 95X.823.911-XX

Nome: José Carlos de Oliveira  
CPF: XX2.787679-XX



## **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023** **PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**

A empresa **BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.930.323/0001-60, com sede em Avenida Mato Grosso, nº 1637-E, bairro AV Cidade Nova, CEP: 78455-000, Cidade Lucas do Rio Verde, no Estado Mato Grosso, número de telefone (65) 3549-1907, neste ato representada pelo Sr(a). **TELMO CARLOS BIAZI** portador do CPF Nº 589.929.879-00, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

**Fiscal do Contrato:** Mauro Ribeiro dos Santos – Matrícula nº 8295– Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

**Suplente do Contrato:** José Carlos de Oliveira – Matrícula nº 8267– Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 Lei Federal n. 14.133/2021 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de Junho de 2023.

**BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**  
**DETENTORA DA ATA**  
**Telmo Carlos Biazi**  
**REPRESENTANTE**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

**Registro de Preços para aquisição de cimento Portland CP II E 32, CP II F 40, CP V ARI, Cal para pintura Extra Fino, Cal Virgem, Cal Hidratada CH-I e CH-III e fixador para Cal que serão utilizadas para atender as demandas das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde – MT.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º **24.772.246/0001-40**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Administração, Sr. **ALAN TOGNI**, brasileira(o) portador da C.I. RG. Nº XX07450X SSP-MT e CPF/MF n.º XX3.538.401-3X, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561 de 08 de Setembro de 2021, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.156.970/0001-19** com sede na Rua 10, quadra 11, casa 27, Morada do Ouro 2, Cuiabá/MT, doravante designada “**DETENTORA DA ATA**”, neste ato representada pelo Sr(a). **VALMIR VICENTE** portador do RG nº XX35911-X SSP/PR e CPF nº XX7.205.279-0X, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.248/2023, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de **Cimento Portland CP II E 32, CP II F 40, CP V ARI, Cal para pintura Extra Fino, Cal Virgem, Cal Hidratada CH-I e CH-III e fixador para Cal** que serão utilizadas para atender as demandas das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                          | UN.     | MARCA  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|----------------|----------------|
| 4    | CAL VIRGEM(PARA TRATAMENTO DE AREIA) SACO DE 20 KG.CAL VIRGEM(PARA TRATAMENTO DE AREIA) SACO DE 20 KG                      | UNIDADE | USICAL | 1100   | R\$ 24,10      | R\$ 26.510,00  |
| 5    | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-F-40 - SACO DE 50 KG.CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-F-40 - SACO DE 50 KG.                 | UNIDADE | CAUE   | 5000   | R\$ 57,20      | R\$ 286.000,00 |
| 7    | CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTENCIA INICIAL - CP V ARI - SACO COM 50KGCIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTENCIA INICIAL - CP V | SACO    | CAUE   | 5000   | R\$ 52,79      | R\$ 263.950,00 |



|             |                                              |         |             |       |          |                       |
|-------------|----------------------------------------------|---------|-------------|-------|----------|-----------------------|
|             | ARI - SACO COM 50KG                          |         |             |       |          |                       |
| 8           | FIXADOR PARA CAL 150MLFIXADOR PARA CAL 150ML | UNIDADE | JUNTA LIDER | 15335 | R\$ 1,90 | R\$ 29.136,50         |
| Valor Total |                                              |         |             |       |          | <b>R\$ 605.596,50</b> |

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**;

1.2.2. Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023** e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.



---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO**

---

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

---

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.



---

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

---

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

---

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

---

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do (...) no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
- 7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação



para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;



7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

---

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade



gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

---

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

---

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

---

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.



10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

---

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS**

---

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou



ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

---

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

---

15.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de junho de 2023.



**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**MUNICÍPIO**  
**Alan Togni**  
**Secretário Municipal de Governo e**  
**Administração**

**GALICE DISTRIBUIDORA DE**  
**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**DETENTORA DA ATA**  
**Valmir Vicente**  
**REPRESENTANTE**

Testemunhas:

Nome: Mauro Ribeiro dos Santos  
CPF: 95X.823.911-XX

Nome: José Carlos de Oliveira  
CPF: XX2.787679-XX



## **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023** **PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**

A empresa **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CGC/CNPJ MF com o Nº 45.156.970/0001-19, representada, neste ato, por **VALMIR VICENTE**, RG nº XX35911-XSSP/PR e CPF nº XX97.205.279-0X, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

**Fiscal do Contrato:** Mauro Ribeiro dos Santos – Matrícula nº 8295– Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

**Suplente do Contrato:** José Carlos de Oliveira – Matrícula nº 8267– Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 Lei Federal n. 14.133/2021 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de Junho de 2023.

**GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**DETENTORA DA ATA**  
**Valmir Vicente**  
**REPRESENTANTE**





# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 17/11/2023 10:35:10  
Quantidade total de registros: 2

## Filtros aplicados

|                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| IdFato : 1928504 of 1928521                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Descrição/Código do Material : (18399-7) CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ TIPO CH-I\,HIDROXIDO DE CALCIO\, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110\, NORMALIZACAO CONFORME NBRS NBR 7175 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|                               |                      |                                |
|-------------------------------|----------------------|--------------------------------|
| Valor Máximo Unit do Material | Média Saneada Global | Mediana Valor Unit do Material |
| R\$32,55                      | R\$21,99             | R\$30,28                       |

|   | Nome Fiscalizado       | Modalidade de Compra                       | Código da Licitação | Código do Material | Nome do Material | Descrição                                                                                                                                                                             | Quantidade do Material | Unidade de Fornecimento | Valor Unit do Material | CNPJ/CPF do Fornecedor | Nome do Fornecedor                                 | Data da Homologação |
|---|------------------------|--------------------------------------------|---------------------|--------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|
| 1 | PM DE CONQUISTA DOESTE | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000039/2022    | 18399-7            | CAL HIDRATADAS   | (18399-7) CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ TIPO CH-I,HIDROXIDO DE CALCIO, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS NBR 7175 | 150                    | SACO 20 QUILO           | R\$ 28,00              | 10.416.163/0001-03     | ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA                   | 21/11/2022          |
| 2 | PM DE MATUPA           | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000045/2022    | 18399-7            | CAL HIDRATADAS   | (18399-7) CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ TIPO CH-I,HIDROXIDO DE CALCIO, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS NBR 7175 | 736                    | SACO 20 QUILO           | R\$ 32,55              | 34.301.285/0001-12     | BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | 10/11/2022          |



# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 17/11/2023 10:53:44  
Quantidade total de registros: 2

## Filtros aplicados

|                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| IdFato : 1928469 of 1928521                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Descrição/Código do Material : (20228-2) CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HIDROX.CALCIO\, CAL DE ALVENARIA\, SACO 20 KG\, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110\, NORMALIZACAO CONFORME NBRS 9289 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| Valor Máximo Unit do Material |                        |                                            |                     | Média Saneada Global |                  |                                                                                                                                                                                                 |                        | Mediana Valor Unit do Material |                        |                        |                                                    |                     |
|-------------------------------|------------------------|--------------------------------------------|---------------------|----------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------|------------------------|------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|
| R\$26,00                      |                        |                                            |                     | R\$16,95             |                  |                                                                                                                                                                                                 |                        | R\$25,45                       |                        |                        |                                                    |                     |
|                               | Nome Fiscalizado       | Modalidade de Compra                       | Código da Licitação | Código do Material   | Nome do Material | Descrição                                                                                                                                                                                       | Quantidade do Material | Unidade de Fornecimento        | Valor Unit do Material | CNPJ/CPF do Fornecedor | Nome do Fornecedor                                 | Data da Homologação |
| 1                             | PM DE PORTO ESTRELA    | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000023/2022    | 20228-2              | CAL HIDRATADAS   | (20228-2) CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HIDROX.CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS 9289 | 1500                   | SACO 20 QUILO                  | R\$ 24,90              | 34.301.285/0001-12     | BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | 24/11/2022          |
| 2                             | PM DE CONQUISTA DOESTE | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000039/2022    | 20228-2              | CAL HIDRATADAS   | (20228-2) CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HIDROX.CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS 9289 | 170                    | SACO 20 QUILO                  | R\$ 26,00              | 10.416.163/0001-03     | ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA                   | 21/11/2022          |



# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 17/11/2023 10:44:59  
Quantidade total de registros: 2

## Filtros aplicados

|                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IdFato : 1928512 of 1928521                                                                                                                                      |
| Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023                                                                                                                           |
| Descrição/Código do Material : (23078-2) CAL - COMPOSTO DE CALCAREO\, TIPO HIDRATADO\, PARA PINTURA\, REBOCO E OUTROS\, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL MUTIFOLHA |

|                               |                      |                                |
|-------------------------------|----------------------|--------------------------------|
| Valor Máximo Unit do Material | Média Saneada Global | Mediana Valor Unit do Material |
| R\$26,49                      | R\$14,27             | R\$23,24                       |

|   | Nome Fiscalizado | Modalidade de Compra                       | Código da Licitação | Código do Material | Nome do Material | Descrição                                                                                                                     | Quantidade do Material | Unidade de Fornecimento | Valor Unit do Material | CNPJ/CPF do Fornecedor | Nome do Fornecedor                     | Data da Homologação |
|---|------------------|--------------------------------------------|---------------------|--------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|----------------------------------------|---------------------|
| 1 | PM DE TABAPORA   | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000026/2022    | 23078-2            | CAL              | (23078-2) CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA PINTURA, REBOCO E OUTROS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL MUTIFOLHA | 7120                   | UNIDADE                 | R\$ 20,00              | 21.011.575/0001-80     | TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA    | 06/07/2022          |
| 2 | PM DE SORRISO    | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000042/2022    | 23078-2            | CAL              | (23078-2) CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA PINTURA, REBOCO E OUTROS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL MUTIFOLHA | 70                     | UNIDADE                 | R\$ 26,49              | 06.184.140/0001-43     | KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA | 13/07/2022          |



# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 17/11/2023 11:40:41  
Quantidade total de registros: 2

## Filtros aplicados

|                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| IdFato : 1928469 of 1928521                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Descrição/Código do Material : (20228-2) CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HIDROX.CALCIO\, CAL DE ALVENARIA\, SACO 20 KG\, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110\, NORMALIZACAO CONFORME NBRS 9289 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|                               |                      |                                |
|-------------------------------|----------------------|--------------------------------|
| Valor Máximo Unit do Material | Média Saneada Global | Mediana Valor Unit do Material |
| R\$30,40                      | R\$16,95             | R\$29,95                       |

|   | Nome Fiscalizado         | Modalidade de Compra                       | Código da Licitação | Código do Material | Nome do Material | Descrição                                                                                                                                                                                       | Quantidade do Material | Unidade de Fornecimento | Valor Unit do Material | CNPJ/CPF do Fornecedor | Nome do Fornecedor                         | Data da Homologação |
|---|--------------------------|--------------------------------------------|---------------------|--------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|--------------------------------------------|---------------------|
| 1 | PM DE BARRA DO GARCAS    | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000019/2023    | 20228-2            | CAL HIDRATADAS   | (20228-2) CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HIDROX.CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS 9289 | 200                    | SACO 20 QUILO           | R\$ 29,50              | 02.045.618/0001-01     | L. C. VERISSIMO PRADO                      | 29/08/2023          |
| 2 | PM DE LUCAS DO RIO VERDE | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000040/2022    | 20228-2            | CAL HIDRATADAS   | (20228-2) CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HIDROX.CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS 9289 | 1193                   | SACO 20 QUILO           | R\$ 30,40              | 29.567.496/0001-61     | A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO | 10/05/2022          |

MÉDIA

**R\$ 64,32**

MEDIANA

**R\$ 64,32**

MENOR

**R\$ 63,78**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

CIMENTO PORTLAND\, MATERIAL:CLINKER\, TIPO:CP II 2023, 2022

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00025/2023

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Cimento para Comissão de Aeroportos da Região Amazônica COMARA, a fim de atender as necessidades do Destacamento de Obra de Alcântara (DECO-AK), e a sede da COMARA em Belém-PA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

**Quantidade Ofertada:** 1.250

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,01

**Valor Unitário do Item:** R\$ 63,78

**Código do CATMAT:** 237928

**Descrição do Item:** CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:CP II

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MIZU

**Data do Resultado:** 31/03/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA

**CNPJ/CPF:** 22141984000163

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA

**Órgão Superior:** -

---

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00031/2022

**Número do Item:** 00004

**Objeto da Compra:** Aquisição de Material de Construção em atendimento as necessidade da manutenção da Base Curuçá, e da Coordenação Regional Vale do Javari.

**Quantidade Ofertada:** 40

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 64,85

**Código do CATMAT:** 237928

**Descrição do Item:** CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:CP II

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** SACO 42,50 KG

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** POTY

**Data do Resultado:** 19/12/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EDSON RODRIGUES LEAO

**CNPJ/CPF:** 31532072000103

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 194007 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JAVARI- AM

**Órgão:** FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

**Órgão Superior:** -



# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 21/11/2023 14:13:39  
Quantidade total de registros: 2

## Filtros aplicados

|                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IdFato : 1930510 of 1930586                                                                                                                                                         |
| Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023                                                                                                                                              |
| Descrição/Código do Material : (410824-8) CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z\,COM RESISTENCIA DE 32MPA\,CONFORME NORMA NBR-11578\, EB-208\, MB-1153\,SACO COM 50 KG |

|                               |                      |                                |
|-------------------------------|----------------------|--------------------------------|
| Valor Máximo Unit do Material | Média Saneada Global | Mediana Valor Unit do Material |
| R\$58,96                      | R\$35,43             | R\$58,52                       |

|   | Nome Fiscalizado | Modalidade de Compra                       | Código da Licitação | Código do Material | Nome do Material | Descrição                                                                                                                                       | Quantidade do Material | Unidade de Fornecimento | Valor Unit do Material | CNPJ/CPF do Fornecedor | Nome do Fornecedor   | Data da Homologação |
|---|------------------|--------------------------------------------|---------------------|--------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|----------------------|---------------------|
| 1 | PM DE ARIPUANA   | Dispensa de licitação                      | 00000000052/2023    | 410824-8           | CIMENTO PORTLAND | (410824-8) CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z,COM RESISTENCIA DE 32MPA,CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153,SACO COM 50 KG | 260                    | UNIDADE                 | R\$ 58,08              | 07.061.356/0001-84     | IVAN INACIO DA COSTA | 20/09/2023          |
| 2 | PM DE COTRIGUACU | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000013/2023    | 410824-8           | CIMENTO PORTLAND | (410824-8) CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z,COM RESISTENCIA DE 32MPA,CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153,SACO COM 50 KG | 10720                  | UNIDADE                 | R\$ 58,96              | 07.256.802/0001-06     | D. KISCHKEL          | 25/05/2023          |



# PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

CNPJ: 24.772.246/0001-40

Responsável: Karine Paula Bianchi

Matrícula: 0001002192

Telefone: (65) 3549-7189

Departamento: Secretaria de Infraestrutura e Obras



## Relatório de Cotação: CIMENTOS

Pesquisa realizada entre 17/11/2023 13:29:50 e 21/11/2023 08:38:15

Relatório gerado no dia 21/11/2023 15:25:02 (IP: 201.73.207.242)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

| Item                                                                       | Preços | Quantidade | Preço Estimado | Percentual | Preço Estimado Calculado | Total     |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|------------|----------------|------------|--------------------------|-----------|
| 1) CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - CP V ARI - SACO COM 50KG | 1      | 1 Unidade  | R\$ 54,90 (un) | -          | R\$ 54,90                | R\$ 54,90 |

Valor Global: R\$ 54,90

## Detalhamento dos Itens

Item 1: CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - CP V ARI - SACO COM 50KG

Preço Estimado: R\$ 54,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 54,90 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 54,90

| Quantidade | Descrição                                                               | Observação |
|------------|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - CP V ARI - SACO COM 50KG |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 54,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 21/11/2023 15:25:02 (IP: 201.73.207.242)  
Código Validação: UV1VIMjXv54%2fDsBcdCZvT2EwKKUyvaTFntZofzqf79cpXd4inpNc5Q%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UV1VIMjXv54%252fDsBcdCZvT2EwKKUyvaTFntZofzqf79cpXd4inpNc5Q%253d%253d>

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
1 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)/RJ

**Objeto:** Aquisição material para esgoto rancho emergencial

**Descrição:** CIMENTO PORTLAND - CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO ALTA RESISTÊNCIA INICIAL

**CatMat:** 216966 - Material: Clinker | Tipo: Alta Resistência Inicial

**Data:** 01/06/2022 00:00

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 14/2022 / UASG: 160254

**Lote/Item:** 4/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 30

**Unidade:** Saco 50,00 KG

**UF:** RJ

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor                | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------|
| 40.282.282/0001-81<br>*VENCEDOR* | BIG CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | R\$ 54,90               |





**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 17/11/2023 13:47:31  
Acessar a fonte [aqui](#)



## CIMENTO

Pesquisa iniciada no dia 21/11/2023 09:03 IP: 201.73.207.242



SAAE - Lucas do Rio Verde - MT  
CNPJ: 01.377.043/0001-53  
Responsável: Anderson Cleto Aragão Vasconcelos  
Matrícula: 428

| Item 1                                                              | Preços                     | Vlr Unit.       | Quantidade         | Total     |                       |           |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|--------------------|-----------|-----------------------|-----------|
| Cimento CP V-ARI, sacos de 50kg, atendendo a NBR 5733 e NBR 5737.   | 1                          | R\$ 52,15       | 1.00 / SCO         | R\$ 52,15 |                       |           |
| Órgão/Empresa/Site: Departamento de Compras Departamento de Compras |                            |                 |                    |           |                       |           |
| 1                                                                   | Fonte                      | Identificação   | CNPJ do fornecedor | Quant.    | Data                  | Preço     |
|                                                                     | Portal de Compras Públicas | 230135371184717 | 13014203000189     | 300.00    | 25/04/2023 - 12:02:05 | R\$ 52,15 |
| Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 52,15                      |                            |                 |                    |           |                       |           |

Valor Total da Cotação: R\$ 52,15

### DETALHAMENTO DOS ITENS

#### Item 1: Cimento CP V-ARI, sacos de 50kg, atendendo a NBR 5733 e NBR 5737....

**Quantidade:** 1.0000 SCO  
**Descrição:** Cimento CP V-ARI, sacos de 50kg, atendendo a NBR 5733 e NBR 5737.  
**Justificativas:** -

Preço ( Portal de Compras Públicas )[ 1 ] R\$ 52,15

#### Órgão

Departamento de Compras Departamento de Compras

#### Objeto

Cimento CP V-ARI, sacos de 50kg, atendendo a NBR 5733 e NBR 5737.

#### Descrição

Cimento CP V-ARI, sacos de 50kg, atendendo a NBR 5733 e NBR 5737. / Cimento CP V-ARI, sacos de 50kg, atendendo a NBR 5733 e NBR 5737.

#### Dados

**Data:** 25/04/2023 - 12:02:05 **Modalidade:** Registro de Preços Eletrônico **SRP:** NÃO  
**Fonte:** Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 8972256  
**Identificação:** 230135 37 1184717  
**Quantidade:** 300.00 **Unidade:** SCO **UF:** RS  
**Fabricante:** Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.  
**Marca:** Caue **Modelo:** Caue

#### Fornecedor

**Razão Social:** MARTA REGINA DA SILVA ALMADA  
**CNPJ:** 13.014.203/0001-89 **Nome Fantasia:** ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO  
**Logradouro:** AV VICENTE MONTEGGIA **Nº:** 975  
**Complemento:** **Bairro:** CAVALHADA  
**Município:** PORTO ALEGRE **UF:** RS  
**Telefone:** (51) 3221-6422 **Email:**

### Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

### Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

## CIMENTO

Pesquisa iniciada no dia 21/11/2023 09:03 IP: 201.73.207.242



SAAE - Lucas do Rio Verde - MT  
CNPJ: 01.377.043/0001-53  
Responsável: Anderson Cleto Aragão Vasconcelos  
Matrícula: 428

### INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

#### MARTA REGINA DA SILVA ALMADA

**CNPJ:** 13014203000189  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** (51) 3221-6422  
**ENDEREÇO:** AV VICENTE MONTEGGIA - 975, CAVALHADA. PORTO ALEGRE/RS - 91740290



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 17/11/2023 11:57:41

Quantidade total de registros: 2

### Filtros aplicados

IdFato : 1928446 of 1928521

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (27939-0) FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML

Valor Máximo Unit do Material

**R\$3,10**

Média Saneada Global

**R\$2,03**

Mediana Valor Unit do Material

**R\$2,90**

|   | Nome Fiscalizado   | Modalidade de Compra                       | Código da Licitação | Código do Material | Nome do Material | Descrição                                                                                                                       | Quantidade do Material | Unidade de Fornecedor | Valor Unit do Material | CNPJ/CPF do Fornecedor | Nome do Fornecedor                      | Data da Homologação |
|---|--------------------|--------------------------------------------|---------------------|--------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|-----------------------------------------|---------------------|
| 1 | PM DE NOVA MARINGA | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000009/2023    | 27939-0            | FIXADOR DE CAL   | (27939-0) FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML | 1100                   | UNIDADE               | R\$ 2,70               | 42.261.838/0001-89     | 42261838000189                          | 31/03/2023          |
| 2 | PM DE TABAPORA     | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 000000000043/2023   | 27939-0            | FIXADOR DE CAL   | (27939-0) FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML | 950                    | UNIDADE               | R\$ 3,10               | 08.954.912/0001-04     | CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 28/09/2023          |